

EDITAL DE LEILÃO Nº 212/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **212/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados à CET/MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 351, 29/03/2023 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 156, 189.

I - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 1.5. II;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 1.5. II;
- 1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 9,20,28,41,42,58 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5. II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 14/03/2024, às 08:30 horas e finalizada no dia 15/03/2024 às 17:55;
- I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 11/03/2024, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 - Sos Guimarães - MG 270 KM 78, BAIRRO GRAMINHA - CARMOPOLIS DE MINAS
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;
II - Pessoas físicas ou jurídicas que:
a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 9,20,28,41,42,58, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 15 de abril de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 86.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 15 de abril de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 86.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 15/03/2024, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET/MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do(a) Delegacia de Polícia Civil, com sede no(a) Rua Padre Francisco, 818, Bairro Santo Antônio - Carmópolis de Minas, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

- 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET/MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, na Rua Pe. Francisco, 818/Sto. Antônio, Carmópolis de Minas - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.transito.mg.gov.br e www.jornalminasgerais.mg.gov.br;
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de CARMÓPOLIS DE MINAS, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Carmópolis De Minas, 17 de fevereiro de 2024

Dr. Alessandro Mior Gambogi
Delegado de Polícia Especial
Presidente da Comissão de Leilão/Campo Belo/MG

TABELA DE VEÍCULOS

LOTE	PÁTIO	CONDIÇÃO	CHASSI	PLACA	Marca	Cor	ANO	AVALIAÇÃO
1	19848	Recuperável	LB4DRU62981	GPX7754	Ford/Corcel	Marrom	1975	RS 300,00
3	19848	Recuperável	9BWZZZ377TP512341	GUJ4D59	Vw/Gol Cli	Verde	1996	RS 500,00
4	19848	Recuperável	9BWAC21JXY4012648	GYM5406	Vw/Golf	Prata	1999	RS 1.000,00
6	19848	Sucata	9BWZZZ30ZSP044267	GTJ8420	Vw/Saveiro Cl	Prata	1995	RS 500,00
8	19848	Recuperável	9BFZF20B758357628	HZW5E74	Ford/Fiesta Sedan	Preta	2005	RS 1.000,00
9	19848	Sucata	9BWZZZ30ZMT043871	GSF5866	Vw/Gol Cl	Branca	1991	RS 300,00
10	19848	Recuperável	93YBSR7RHDJ562839	EZN5384	Renault/Sander Exp1016v	Vermelha	2012	RS 1.000,00
12	19848	Recuperável	9C2HB02107R021505	HGN0074	Honda/Pop100	Amarela	2007	RS 200,00
13	19848	Sucata	9C2JC2500YR057361	GSL9698	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 300,00
14	19848	Recuperável	9C2ND07008R004345	HHC4A78	Honda/Nx-4 Falcon	Prata	2007	RS 1.000,00
15	19848	Recuperável	9CDNF41LJ8M233986	HCT7E21	Jta/Suzuki En125 Yes	Azul	2008	RS 300,00
16	19848	Recuperável	9C6KE092060052899	GYT9234	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2006	RS 300,00
17	19848	Sucata	9C2JC3010YR039403	GXD2987	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2000	RS 300,00
18	19848	Recuperável	9C2ND1110DR012438	OQD0130	Honda/Xre 300	Preta	2013	RS 500,00
19	19848	Sucata	CG125BR2100878	GNX1236	Honda/Ml 125	Cinza	1983	RS 200,00
20	19848	Sucata	9C2JC3010YR031853	GWG1433	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	RS 100,00
21	19848	Recuperável	9C2KC08505R043389	HBC2H92	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2005	RS 300,00
22	19848	Recuperável	9C2KC08505R036165	GXB0F39	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2005	RS 500,00
23	19848	Recuperável	9C6KE100080015812	HHQ8084	Yamaha/Neo At115	Prata	2008	RS 300,00
24	19848	Recuperável	9C2JC3010YR137502	GYH7C41	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	RS 500,00
25	19848	Sucata	95VCB2E5ABM003515	HNR1791	Dafra/Kansas 150	Preta	2010	RS 300,00
26	19848	Recuperável	95VCA4L8ABM007819	HMK1051	Dafra/Speed 150	Vermelha	2010	RS 200,00
27	19848	Sucata	9C2JC1911JR112393	GKN1767	Honda/Ml 125	Vermelha	1988	RS 200,00
28	19848	Sucata	CG125BR1312089	GOE2208	Honda/125	Vermelha	1983	RS 50,00
30	19848	Sucata	9BD14600055405538	GQY2H46	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1995	RS 300,00
31	19848	Recuperável	9C6KE092080166425	HGW9786	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	RS 200,00
32	19848	Recuperável	9C2KC08505R030646	HCN0947	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	2004	RS 300,00
33	19848	Recuperável	9C2KC08105R146039	HB18125	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2005	RS 300,00
34	19848	Recuperável	9C2NC4310CR050274	OLQ2F58	Honda/Cb 300r	Vermelha	2012	RS 1.000,00
35	19848	Recuperável	9C2JC4120BR705965	HHF3253	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2011	RS 300,00
36	19848	Sucata	5C08AKC111612	GMS3303	Gm/Chevette Hatch	Verde	1980	RS 300,00
37	19848	Recuperável	9C6KE1520B0035000	HER0D92	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2011	RS 300,00
38	19848	Sucata	9BGS08ZVV616767	CNO0H27	Gm/Corsa Wind	Prata	1997	RS 500,00
39	19848	Recuperável	9C2KC08105R054506	HAW1462	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	RS 300,00
40	19848	Sucata	9BGR69W09B121928	HMH3171	Gm/Astra Sedan Advantage	Preta	2008	RS 2.000,00
41	19848	Sucata	9BD146000R5395312	BRL3586	Fiat/Uno Electronic	Azul	1994	RS 300,00
42	19848	Sucata	9BWZZZ377VT232465	GRV1552	Vw/Gol Mi	Cinza	1997	RS 300,00
43	19848	Recuperável	9C2JC30103R222735	GZY3874	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 300,00

44	19848	Sucata	9BWZZ30ZEP055434	KUH1222	Vw/Voyage	Cinza	1984	RS 300,00
45	19848	Sucata	9BD15822786162072	HJG9574	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Azul	2008	RS 1.000,00
46	19848	Recuperável	9C2JC30706R839674	GYT8950	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2006	RS 200,00
49	19848	Sucata	CG125BR1406861	GSL8471	Honda/Cg 125	Branca	1984	RS 200,00
50	19848	Sucata	9C2JC30101R222824	GXV5856	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	RS 300,00
51	19848	Sucata	9BWZZ373YT008444	GSZ0188	Vw/Gol 16v	Branca	1999	RS 500,00
52	19848	Recuperável	9C2KC1550AR220407	HNP4898	Honda/Cg 150 Fan Esi	Cinza	2010	RS 300,00
53	19848	Sucata	9BGTC11UJHC109212	GLA1668	Gm/Chevette SI	Azul	1987	RS 300,00
54	19848	Sucata	9BD27807C52453240	JQR4377	Fiat/Strada Trek Ce Flex	Verde	2005	RS 1.000,00
55	19848	Sucata	9BFZZ55ZMB029464	BKQ1878	Ford/Pampa GI	Branca	1991	RS 300,00
56	19848	Recuperável	9C2KC2200HR022659	PYY8879	Honda/Cg 160 Fan Esdi	Preta	2016	RS 1.000,00
57	19848	Sucata	9BD158068Y4129992	GYM7644	Fiat/Uno Mille Ex	Cinza	2000	RS 1.000,00
58	19848	Sucata	9BGXL80808C147934	DHS2919	Gm/Montana Conquest	Prata	2007	RS 500,00
59	19848	Recuperável	9C2KC08207R095692	HAP5339	Honda/Cg150 Special Edit	Laranja	2006	RS 400,00
60	19848	Recuperável	9C6KG021080033313	HIW5A89	Yamaha/Lander Xtz250	Preta	2008	RS 1.000,00
61	19848	Recuperável	9C2JC30101R050156	KEI1J78	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2000	RS 300,00
62	19848	Sucata	9C2MC35003R145797	HBC0525	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2003	RS 400,00
63	19848	Recuperável	9C2NC431OCR070930	FAV3B03	Honda/Cb 300r	Amarela	2012	RS 2.000,00
64	19848	Recuperável	9C2JC30707R229717	HGD1793	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 300,00
65	19848	Recuperável	9C2JC30101R213516	GZC6863	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	RS 300,00
66	19848	Sucata	9C2MD34005R019800	HDL1061	Honda/Xr 250 Tornado	Vermelha	2005	RS 300,00
67	19848	Sucata	9C2JC30103R289377	HBE5076	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 300,00
68	19848	Recuperável	9C2JC30101R216186	GYN1870	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	RS 300,00
69	19848	Recuperável	9C2KC08205R031062	HCN0943	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2005	RS 300,00
70	19848	Recuperável	9C2HA07203R011122	HAL0775	Honda/C100 Biz Mais	Prata	2003	RS 200,00
71	19848	Sucata	9C2JC250VVR221517	GQJ6669	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1997	RS 300,00
72	19848	Recuperável	9C2JC3010YR137111	GXS7019	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	RS 300,00
73	19848	Recuperável	9C2JC30103R209095	HAJ0A63	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2003	RS 500,00
74	19848	Recuperável	9C2JC30708R647840	HCT7390	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 300,00
75	19848	Recuperável	9C2KC08207R032008	HFY5618	Honda/Cg 150 Titan Esd	Azul	2007	RS 300,00
76	19848	Recuperável	9C6KE092070074515	HFA1381	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2006	RS 300,00
77	19848	Recuperável	9C2JC4110BR765490	GZG6752	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 300,00
78	19848	Recuperável	9C2JC30708R571904	HIE1225	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 300,00
79	19848	Recuperável	9C6KE092080171260	HHL4012	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	RS 300,00
80	19848	Recuperável	9C2JC2501SR00472	GRH3799	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1995	RS 200,00
81	19848	Sucata	CG125BR1420191	GQA5365	Honda/Cg 125	Vermelha	1985	RS 300,00
82	19848	Sucata	CG125BR1320462	GRH7048	Honda/Cg 125	Branca	1983	RS 200,00
83	19848	Sucata	9C2KC1620AR002048	HMK9831	Honda/Cg150 Titan Mix Es	Vermelha	2009	RS 400,00
84	19848	Sucata	9C2KC08105R003082	HBP2841	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	RS 300,00
85	19848	Recuperável	9C6KE038040013262	HBE7509	Yamaha/Xtz 125k	Azul	2004	RS 300,00
86	19848	Recuperável	9C2JC30708R789540	HIW5298	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 300,00